## SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0002829-75.2018.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Decisão - Indenização por Dano Moral

Requerente: Shirlene Pereira de Morais

Executado: Banco Badesco S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a execução, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 20 de junho de 2018.

Gabriela Müller Carioba Attanasio Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA